CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 16
SERVIDOR 6048
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Nº 01/2014

Autor – Paulo Câmara

EMENTA – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escadas rolantes instalarem barreiras de metais que impedem a passagem de carrinhos de bebé no município de Salvador, e dá outras providencias.

PARECER

Amparado pelo analise técnico do Corpo de Bombeiro do Estado da Bahia, solicitado por esta comissão, documento em anexo ao parecer, seguindo a orientação do Setor de Atividades Técnicas e Pesquisa do CBPM, a orientação é que **não entendemos como razoável a instalação destas barreiras nos estabelecimentos que tenham escadas rolantes**, conforme dispõe o Projeto de Lei Nº 01/2014, de autoria do nobre vereador Paulo Câmara, ante a sua total inconformidade com a mobilidade urbana e com o processo de políticas de segurança em ambiente de grande circulação.

Outras alternativas podem ser adotadas para coibir a utilização das escadas rolantes por usuários que estejam com qualquer equipamento sobre rodas, a exemplo dos carrinhos de bebê. Investimentos em sinalização de segurança, contendo avisos proibitivos e com presença de profissionais da segurança patrimonial auxiliado por vídeos monitoramento, para orientar o público, são

opções possíveis que segundo o corpo técnico do CBPM alcançará os resultados esperados.



Sala das Sessões, em 26 de julho de 2017.

.

Vereador Hélio Ferreira (PC do B)

Relator

ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE ATIVIDADES TECNICAS E PESQUISAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 18
SERVIDOR
6048
MAT.

Salvador, 21 de julho de 2017

Of. 068/07/2017

Senhor Vereador Hélio Ferreira,

Em atenção ao quanto solicitado via oficio nº 151/2017, que versa sobre o Projeto de Lei nº 01/2014, cujo tema é a obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escada rolante instalarem barreiras de metais que impedem a passagem de carrinhos de bebê no município de Salvador, informo que não entendemos como razoável a instalação destas barreiras nos acessos a rotas de fuga em eventual situação de pânico.

Outras alternativas podem ser adotadas para coibir a utilização das escadas rolantes por usuários que estejam com qualquer equipamento sobre rodas, a exemplo dos carrinhos de bebê. Investimentos em sinalização de segurança, contendo avisos proibitivos e a presença de profissionais da segurança patrimonial auxiliados por vídeo monitoramento, para orientar o público, são opções possíveis e que alcançará o resultado esperado.

Por fim informo que a instalação de qualquer barreira física nos acessos no interior das edificações devem ser previamente aprovados pelo corpo técnico do Corpo de Bombeiros, bem assim que estamos à disposição para contribuirmos no que for possível em prol da segurança da sociedade baiana.

Atenciosamente,

Alan Kardec Alves Barreto – Cel BM
Cmt do CATP

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Hélio Ferreira
Presidente da Comissão de Transporte, Transito e Serviços Municipais
Câmara Municipal de Salvador
Rua Ruy Barbosa, nº 27, Centro. Salvador – BA.